

LEI Nº 1.190 DE 25 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Comendador Gomes/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será consignado no orçamento respectivo.

Art. 2º - Será concedido pela Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, subvenções às entidades mencionadas nesta Lei, obedecendo-se as importâncias a seguir:

Associação Comunitária Final da Linha	7.000,00
Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima	7.000,00
TOTAL	14.000,00

Parágrafo único - Os recursos serão destinadas a atender despesas de custeio, para o funcionamento e manutenção das referidas Entidades, durante o exercício de 2013.

Art. 3º - As entidades a serem subvencionadas ficam obrigadas a prestar contas à Municipalidade até o 31º dia de janeiro do exercício seguinte à transferência de recursos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

02.01.04.04.122.0032.2004.33.9043 – ficha 31

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 25 de março de 2013

LUIZ RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal